



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.207/87

"Dispõe sobre doação de área de terreno
ao Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o lote nº 09 (nove) da quadra 17 (dezessete) com área de 405,00 m² (Quatrocentos e cinco metros quadrados), situado à Rua Machado de Assis, no Bairro Londrina, Distrito de São Benedito, de propriedade do Município; conforme Matrícula nº 14.057, fls. 45, Livro 2-AZ do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

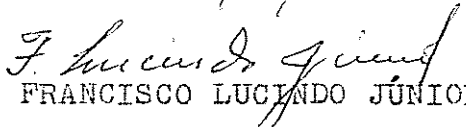
Art. 2º - A presente doação destina-se exclusivamente à construção de um Centro de Saúde na referida área.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 DE NOVEMBRO
DE 1987.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.